

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANO LECTIVO 2020/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 40/SAPR/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Silves, 18 de fevereiro de 2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	3
Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a	3
Consulta e fornecimento do processo de concurso	3
Cláusula 5. ^a	4
Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	4
Cláusula 6. ^a	4
Documentos de habilitação	4
Cláusula 7. ^a	5
Concorrentes	5
Cláusula 8. ^a	5
Documentos da proposta	5
Cláusula 9. ^a	7
Adjudicação por lotes	7
Cláusula 10. ^a	7
Propostas com variantes	7
Cláusula 11. ^a	8
Modo de apresentação da proposta	8
Cláusula 12. ^a	8
Local e prazo para apresentação das propostas	8
Cláusula 13. ^a	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Cláusula 14. ^a	9
Critério de adjudicação	9
Cláusula 15. ^a	9
Análise das Propostas	9
Cláusula 16. ^a	10
Relatório Preliminar	10
Cláusula 17. ^a	10
Audiência Prévia.....	10
Cláusula 18. ^a	10
Relatório Final.....	10
Cláusula 19. ^a	10
Adjudicação	10
Cláusula 20. ^a	10
Causas de Não Adjudicação.....	10
Cláusula 21. ^a	10
Caução.....	10
Cláusula 22. ^a	11
Adoção de Ajuste Direto	11
Cláusula 23. ^a	11
Contrato.....	11
Cláusula 24. ^a	12
Conteúdo do Contrato	12
Cláusula 25. ^a	12
Minuta do contrato	12
Cláusula 26. ^a	12
Outorga do contrato.....	12



SIL
VES
câmara municipal

Cláusula 27. ^a	13
Legislação aplicável.....	13
Cláusula 28. ^a	13
Prevalência.....	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	16
ANEXO III.....	17
ANEXO IV.....	18



SIL
VES
câmara municipal

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar – ano letivo 2020/2021, conforme se descreve pormenorizadamente no Caderno de Encargos.

2 – A adjudicação poderá ser efetuada a diferentes concorrentes, por circuito, de acordo com os lotes definidos em "Anexo II – Circuitos" ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

Entidade Adjudicante é o Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300-117 Silves, com os números de telefone 282 440 800 e de fax 282 440 850 e com o *e-mail*: gabinete.presidente@cm-silves.pt. / www.cm-silves.pt

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente que autorizou a despesa inerente ao contrato a celebrar, foi a Câmara Municipal de Silves, por deliberação de 16 de 03 de 2020.

Cláusula 4.ª

Consulta e fornecimento do processo de concurso

1 - As peças que integram o procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, que estão disponíveis para consulta no Município de Silves, sito no Largo do Município, 8300 – 117 Silves, das 9.00H às 16.00H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - O programa do procedimento e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da plataforma de contratação pública do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, onde podem ser consultadas e copiadas gratuitamente. O acesso às peças do procedimento, será facultado aos interessados que efetuem inscrição através do portal <http://www.acingov.pt>, no procedimento "Concurso Público para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Ano Letivo 2020/2021". Em alternativa, os interessados podem solicitar, por escrito, ao serviço indicado no ponto 1, cópia das peças do procedimento, indicando a sua denominação social, morada ou sede e número de contribuinte, as quais lhe serão entregues ou enviadas, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

3 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Cláusula 5.ª

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica, disponível no portal <http://www.acingov.pt>, na função "Pedir esclarecimentos", ou para o endereço eletrónico: aprovisionamento@cm-silves.pt.

2 - Os esclarecimentos e retificações serão prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo disponibilizados na plataforma eletrónica do Município de Silves, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham obtido junto desta edilidade.

3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar no Município de Silves, no prazo de 5 dias após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (**Anexo II do Programa do Procedimento**);

1.2. - Prova documental da celebração do contrato de seguro exigido na Clausula 16.ª do Caderno de Encargos;

1.3 - Caderno de contactos telefónicos (telefone e telemóvel) dos motoristas, de todas as viaturas em exercício de funções;

1.4 - Caderno de contactos telefónicos (telefone, fax e e-mail) da empresa/instituição.

1.5 - Identificação de cada viatura e respetivo motorista afetos aos circuitos adjudicados.

1.6 - Documento que ateste a idoneidade para o exercício das funções, considerando que o objeto do contrato pressupõe o contacto regular com menores, bem como o disposto na lei n.º 103/2015, de 24 de agosto e no Decreto-Lei n.º 171/2015, de 25 de agosto, de cada motorista.

1.7 - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:

i) Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas) que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a



Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2 - Os sobreditos documentos de habilitação devem de ser apresentados, nos termos do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica com o seguinte endereço: www.acingov.pt.

3 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 7.ª **Concorrentes**

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

5 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª **Documentos da proposta**

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (**Anexo I** do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

1.2 No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial;

1.3 Documento comprovativo da legitimidade para representar o concorrente, nos termos e situação em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura;



1.4 Certificado de cada motorista das viaturas que efetuem transporte coletivo de crianças, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (antiga Direcção-Geral Transportes Terrestres), conforme disposto no art.º 6.º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril;

1.5 **Declaração** que ateste a idoneidade para o exercício das funções, considerando que o objeto do contrato pressupõe o contacto regular com menores, sendo obrigatório a apresentação do registo criminal de todos os motoristas nos documentos habilitação.

1.6 Licença de cada viatura emitida pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (antiga Direcção-Geral Transportes Terrestres) para a atividade de transporte coletivo de crianças, conforme o disposto no art.º 5.º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril;

1.7 Alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (antiga Direcção-Geral Transportes Terrestres), para os transportadores que exerçam a atividade de transporte coletivo de crianças a título principal, conforme o disposto no art.º 3.º da Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril;

1.8 Documento do qual consta os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, e em conformidade com a minuta que constitui **anexo IV** ao presente Programa de Procedimento, nomeadamente o seguinte:

- a) Número **total diário** de km por circuito/lote (devendo este incluir todas as deslocações que se realizam durante um dia na execução do referido circuito/lote);
- b) Valor unitário por km.

1.9 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência prevalecem estes.

1.10 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

1.11 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de pagamento, que será de 30 (trinta) dias, após receção e conferência da fatura;
- b) Cópia da(s) Carta(s) de Condução do(s) condutor(es);
- c) Cópia do(s) Livrete e Registo de Propriedade da(s) viatura(s) afeta(s) ao serviço.



1.12 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

2.1. As páginas devem ser numeradas, sendo a última página de cada documento que compõe a proposta, autenticada com a assinatura eletrónica, mediante a utilização de certificado digital qualificado. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

2.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2.3. - Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto 1.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

Cláusula 9.ª

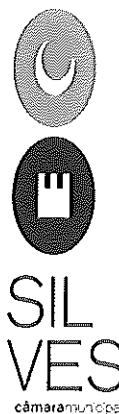
Adjudicação por lotes

- 1- Os concorrentes podem concorrer a um lote, a vários lotes ou à totalidade dos lotes.
- 2- A entidade adjudicante limita ao número de dez, o número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente.
- 3- A adjudicação dos lotes aos concorrentes que, após a aplicação do critério de adjudicação, resulte na atribuição de um número superior a dez lotes, é efetuada por acordo com o adjudicatário, sendo-lhe atribuída a possibilidade de escolha dos lotes que prefere, no prazo de 5 dias úteis.
- 4- Caso o adjudicatário por facto que lhe seja imputável, não comunicar em tempo a escolha dos dez lotes que prefere, a entidade adjudicante promove a sua adjudicação por ordem sequencial de lotes/circuitos.
- 5- Os lotes remanescentes, após aplicação do critério de seleção dos dez lotes a atribuir, são adjudicados aos concorrentes que, após aplicação do critério de adjudicação, se encontram classificados em segundo lugar.
- 6- No caso de o concorrente ter sido o único a apresentar proposta nos lotes remanescentes, após seleção dos dez circuitos/lotos a adjudicar, esses mesmos lotes são adjudicados em cumulação com os restantes.

Cláusula 10.ª

Propostas com variantes

- 1 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.



2 - Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 11.ª

Modo de apresentação da proposta

1 - Os documentos da proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt.

2 - Para submissão da proposta, conforme descrito no número anterior, bem como para o acesso total aos documentos constantes na plataforma eletrónica, relacionados com o presente procedimento, o concorrente terá, necessariamente, de estar acreditado pela empresa Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., detentora da plataforma de contratação pública www.acingov.pt.

3 - Quando o concorrente realizar o carregamento da proposta, na plataforma eletrónica, todos os documentos que integram a mesma devem estar previamente assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada de acordo com o nº4 do artigo 68º, da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

4 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

5 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve o mesmo ser remetido pelo correio ou entregue diretamente na Secção de Serviços Gerais e Expediente da Câmara Municipal de Silves, encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o seguinte:

- Nome ou denominação e endereço do concorrente;
- Referência ao procedimento, com a indicação do assunto no canto inferior direito do respetivo envelope.

6 - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou do número de telefone: 707 451 451.

Cláusula 12.ª

Local e prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta, deverão ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública do Município de Silves: www.acingov.pt, até às 17:00 horas do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso.

Cláusula 13.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.ª

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é efetuada por lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, e apurado na sequência da aplicação da seguinte fórmula:

a) $VF = (VU \times K)$

Sendo:

- VF – Valor Final para o circuito/lote;
- VU – Valor Unitário por Km proposto para o circuito/lote em análise;
- K – Valor total diário de kms proposto para o circuito/lote em análise.

2 - A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar o menor Valor Final por circuito/lote.

3- Existindo igualdade de propostas de diferentes concorrentes, apresentando o mais baixo preço total por circuito/lote, a sua classificação será determinada de acordo com as normas aplicáveis constantes da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, com as posteriores alterações.

Cláusula 15.ª

Análise das Propostas

1 – As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelo fator que densifica o critério de adjudicação.

2 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos da cláusula 8.ª;
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) O preço contratual apresentado seja superior ao preço base definido na cláusula 3.ª do Caderno de Encargos;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;
- g) Quando se verifique alguma das situações identificadas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - A exclusão de propostas com o fundamento no disposto nas alíneas e) e g) do número anterior deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

4 – A exclusão de quaisquer propostas com fundamento no disposto na alínea e) deve de ser comunicada à Comissão Europeia.



Cláusula 16.ª

Relatório Preliminar

Após a análise das propostas, aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas.

Cláusula 17.ª

Audiência Prévia

Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Relatório Final

Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

Cláusula 19.ª

Adjudicação

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o órgão competente para autorizar a presente despesa, torna a decisão de adjudicação e notifica-a aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação das propostas.

2 - Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.

3 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

4 - As notificações referidas no número anterior são acompanhadas do Relatório Final

Cláusula 20.ª

Causas de Não Adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do concurso após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 21.ª

Caução

1 - Será exigido pela entidade adjudicante a prestação de uma caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual

cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 – Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 200.000,00 €.

3 – Pode não ser exigida a prestação da caução quando o adjudicatário apresente seguro de execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

4 – O valor da caução é de 5 % do preço contratual.

5 – O adjudicatário, quando lhe seja exigida, deve prestar a caução no prazo de **10 dias** a contar da respetiva notificação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

6 – A caução, quando exigida, é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário. Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro caução, a redação do documento deverá obedecer ao modelo constante do anexo III do Programa de Procedimento.

7 – Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

8 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Cláusula 22.^a **Adoção de Ajuste Direto**

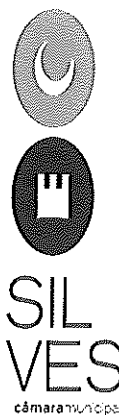
As alterações aos circuitos previstas no âmbito da alínea a) do n.º 1 da cláusula 5.^a do Caderno de Encargos, após autorização para as mesmas, serão adjudicadas por Ajuste Direto de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 27 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.^a **Contrato**

1 - O contrato será reduzido a escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa, previstos no artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

3 – A entidade adjudicante poderá celebrar contratos que combinem vários lotes ou a totalidade dos lotes adjudicados à mesma contraparte.



Cláusula 24.ª
Conteúdo do Contrato

1 – Faz parte integrante do contrato um clausulado que contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como o título em que intervêm, com indicação dos atos que os habilitem para esse efeito;
- b) A indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato;
- c) A descrição do objeto do contrato;
- d) O preço contratual;
- e) O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato;
- f) Os ajustamentos aceites pelo adjudicatário;
- g) A referência à caução (se exigida) prestada pelo adjudicatário,
- h) Classificação orçamental da dotação que garante a satisfação da totalidade da despesa inerente ao contrato;
- i) Número do compromisso.

Cláusula 25.ª
Minuta do contrato

1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para autorizar a presente despesa, notifica o adjudicatário assinalando os ajustamentos propostos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, se for o caso disso.

3 – A minuta do contrato a celebrar bem como os ajustamentos propostos, considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 26.ª
Outorga do contrato

1 – A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

2 – Será comunicado ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.



Cláusula 27.ª
Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (que aprova o Código dos Contratos Públicos) e demais legislação:

- Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241.º;
- Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março;
- Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro;
- Decreto-Lei 7/2003 de 15 de Janeiro;
- Portaria 512/2004 de 19 de Maio;
- Portaria 513/2004 de 19 de Maio;
- Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril, com as posteriores alterações;
- Decreto-Lei 144/2008 de 28 de Julho, com as posteriores alterações
- Decreto-Lei 55/2009 de 02 de Março;
- Decreto-Lei 176/2012 de 2 de Agosto;
- Despacho Normativo n.º 1/2012;
- Decreto-Lei n.º 276/2012;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro;
- Lei n.º 85/2009 de 27 de Agosto;
- Despacho normativo 6/2018;
- Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 169-A/2019 de 29 de Novembro.

Cláusula 28.ª
Prevalência

As normas do presente programa de procedimento, prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Lista de Anexos ao Programa do Concurso:

Anexo I – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1, do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Anexo III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.

Anexo IV - Minuta da Proposta a apresentar.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

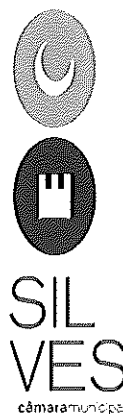
b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



SIL
VES
câmara municipal

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º



ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º ...

Em nome e a pedido de ... (ver nota 1), vem o(a) ... (ver nota 2), pelo presente documento, prestar, a favor de ... (ver nota 3), uma garantia bancária/seguro-caução (ver nota 4), até ao montante de ... (ver nota 5), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... (ver nota 6), nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e sgs. do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5 % do preço contratual acima mencionado e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (ver nota 7) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (local)
... (data).
... (assinatura).

(nota 1) Identificação completa do adjudicatário.

(nota 2) Identificação completa da instituição garante.

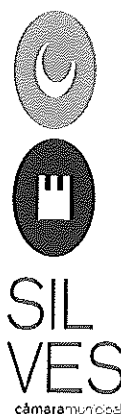
(nota 3) Identificação completa da entidade beneficiária.

(nota 4) Eliminar o que não interessar.

(nota 5) Indicar o valor por extenso.

(nota 6) Indicar o objecto da adjudicação. Se se tratar do fornecimento de diversos bens ou serviços, indicar os de maior valor, aditado da expressão «e outros».

(nota 7) Eliminar o que não interessar.



ANEXO IV

(Modelo da proposta de preço)

Proposta

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "Prestação de serviços de transporte escolar – ano letivo 2020/2021", a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Circuito(s)/ Lote(s) (designação do n.º do(s) Circuito(s) ou n.º do(s) Lote(s)), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo(s) preço(s) unitário(s) e kms totais diário(s) seguintes:

Circuito / Lote	Valor Unitário Km*	Total Kms. diário
	,00 €	
	,00 €	
	,00 €	

Nota: Todos os preços apresentados não incluem o IVA.

* O valor unitário deverá ser apresentado com 2 casas decimais e arredondado à centésima.

Condições de pagamento: ... (Cláusula 8.ª do Programa de Procedimento, ponto 1.11 alínea a)).

Mais declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Silves, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Esta proposta é válida por **66 dias** a contar da data limite para a sua entrega.

Data: _____

Assinatura: _____

